

APROVADO

Sala das Seções

Em 15/04/2019

Lutz Carlos
Lutz Carlos
CPF 073.038.904-91
Presidente



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rio Branco
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 757 DE 22 DE ABRIL DE 2019

“Autoriza o Pagamento do Piso Salarial Nacional ao Magistério Municipal de Rio Branco, e dá outras Providências”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento) conforme Portaria interministerial nº 06 de 26 de Dezembro de 2018 Publicada no dia 02 de Janeiro de 2019 DOU, passando o valor atualizado para R\$ 2.557,73. (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) para o exercício de 40 (quarenta horas) e para o exercício 30 (trinta horas) passando o valor atualizado para R\$1.918,30 (um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2019, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
40 horas	R\$ 2.557,73
30 horas	R\$ 1.918,30

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2019.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de Janeiro, Fevereiro e Março de 2019 será paga durante o exercício de 2019.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, em 22 de Abril de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

